LEI COMPLEMENTAR Nº 5.803/ 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Secretaria	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	CC - 05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Gestão Documental	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	CC - 07

"

Art. 2º Fica incluído o inciso IX e alterado o § 2º, do Art. 5º, na Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** *omissis*
(...)
IX – Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.
(...)
§ 2º A citação do Município se dará na pessoa do Prefeito Municipal ou seu Procurador."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé